

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 334/02-14

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0503/01/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. O armazenamento dos resíduos deve atender o que dispõe na NBR-11174;
8. A empresa deve manter atualizado no IPAAM o cadastro com a relação à frota;
9. Esta licença autoriza o transporte exclusivo através dos veículos de placa **NOM-1607, NOJ- 1157, NOJ-1167, NOJ-1187, NOJ-1197, NOJ-6829, JXO-1202, JXN-0554, JXM-0704, JXM-0684, JXO-8593, NOP-1121, JXF-9746, JXF-9776, JXH-6297, JWX-1598, JWX-1618, NOY-0382, NOT-5982, NOV-5722, OAB-7662, OAG-3612, OAG-2022, NOV-1382, NOV-2642, NOV-1142, NOQ-8891, NOQ-8881 e NOP-1141, OAD-4706, OAD-4676, OAD-4726, OAD-4816, NOT-2036, NOS-5708, NOU-3379, JWI-9482;**
10. Nas situações de sinistro e emergência, adotar os procedimentos constantes no Plano de Contingência e encaminhar imediatamente ao IPAAM relatório circunstanciado do evento;
11. **Encaminhar a este Instituto no prazo de 90 dias** Certificados de Inspeção Veicular –CIV atualizado da frota;
12. **Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias:**
 - a) Cronogramas de manutenção (preventivas e corretivas) da Estação de Tratamento de Esgoto existente no empreendimento, devendo a **primeira intervenção ser executada em 90 dias**. Na situação da ocorrência de manutenção corretiva, **apresentar imediatamente** laudo para a comparação da eficiência da manutenção ocorrida.
 - b) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, para o posto de abastecimento da frota, com sua respectiva ART.
13. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de tratamento de Efluentes Industrial - **ETDI**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, condutividade elétrica, DQO, condutividade elétrica, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas minerais, índice de fenóis, sulfetos e nitrogênio total**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção
14. Realizar o monitoramento com periodicidade **Bimestral** dos efluentes hidro sanitários, por meio de laboratório cadastrado e licenciado pelo IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final, os registros analíticos com a assinatura do responsável técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado devendo os resultados estar em conformidade com os padrões da legislação vigente. Os laudos analíticos devem ser encaminhados semestralmente ao IPAAM.
 - a) O laudo analítico deverá contemplar no mínimo os seguintes parâmetros: **pH, Cor, Turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentares, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio orgânico total, nitritos, nitratos, sulfetos, fósforo, fosfato e coliformes termo tolerante**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA Nº 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Nº 357/2005; apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções;
15. **Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença:**
 - a) Certificado de destinação dos resíduos gerados em ordem cronológica e em pasta;
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM) atualizado;
 - c) Certificado de Inspeção Veicular – CIV atualizado da frota;
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado da frota;
 - e) Certificados de destinação dos lodos gerados na ETE, bem como do óleo resultante do Sistema Separador Água e Óleo.
 - f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - g) Certificados de Posto Revendedor – ANP.